



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Página 1 de 2

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Fonoaudiólogo, com os vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
01	Fonoaudiólogo	R\$ 3.156,80	20 horas

§ 1º A contratação será efetuada pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente.

§ 2º A seleção do profissional será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes a função descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0041.2663.0000 Ações e Serviços do Sistema Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de abril de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Página 2 de 2

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3.156,80

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

ATRIBUIÇÕES: realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em termos de reabilitação; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as equipes de saúde visando o acompanhamento das crianças que apresentam risco para alteração no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do círculo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das equipes; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, entre outros; realizar visitas domiciliares e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e outros membros da equipe; realizar, em conjunto com as equipes de saúde, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamentos, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características específicas de cada indivíduo; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimento específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar atividades pertinentes à profissão, não citadas anteriormente, dentro do Sistema Único de Saúde, podendo ser dentro dos serviços de saúde, dos domicílios ou nos equipamentos do território.

PERMISSÃO PARA DIRIGIR: o contratado poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos;
- b) Curso superior em Fonoaudiologia;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil